4 — Os trabalhadores do Turismo de Portugal, I. P., podem ainda aceder aos planos de bolsas de estudos e formação e apoio à investigação, por deliberação do conselho directivo do Turismo de Portugal, I. P., nos mesmos termos e em igualdade de condições e de oportunidades face aos demais candidatos externos.

5 — O Turismo de Portugal, I. P., pode ainda conceder facilidades na prestação do trabalho para frequência de outras modalidades de educação e formação, nos termos a definir por deliberação do conselho directivo.

Artigo 31.º

Autoformação

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, é assegurado o recurso à formação contínua, nos termos previstos no Código do Trabalho e respectiva regulamentação.

2 — Considera-se autoformação o acesso a formação profissional por iniciativa do trabalhador, a suas expensas, que corresponda, directa ou indirectamente, à área funcional do serviço onde desenvolve a sua actividade ou que contribua para a melhoria da respectiva qualificação.

CAPÍTULO VI

Saúde, higiene e segurança no trabalho

Artigo 32.º

Princípios gerais

A fim de proporcionar as necessárias condições de segurança ao pessoal, defender a sua saúde e propiciar o ambiente de trabalho adequado, o Turismo de Portugal, I. P., assegura a implementação das medidas previstas na legislação relativa à saúde, higiene e segurança no trabalho, bem como garante aos seus trabalhadores a cobertura dos riscos de acidentes de trabalho.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 33.º

Pessoal de inspecção

O presente Regulamento é aplicável ao pessoal integrado na carreira de inspector superior de jogos, sem prejuízo das normas específicas que venham a ser aprovadas, no quadro do processo de reestruturação em curso no Serviço de Inspecção de Jogos e do processo de revisão do regime das carreiras de inspecção, nos termos legalmente previstos.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*.

Artigo 35.º

Revisão

1 — O presente Regulamento deverá ser revisto até 31 de Dezembro de 2009, para adaptação ao regime da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e legislação complementar, sob pena de caducidade daquele no final deste prazo.

2 — O disposto no número anterior não prejudica a validade de instrumento de regulamentação colectiva de trabalho a que Turismo de Portugal, I. P., tenha aderido ou de que venha a fazer parte e que estabeleça condições mais favoráveis para os seus trabalhadores nas matérias que, face ao disposto na lei, possam regular.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º)

	Posições remuneratórias						Níveis remuneratórios					
Director-coordenador	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	3.825	4.050	4.180	4.380	4.560	4.720
Director	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	3.175	3.380	3.560	3.740	3.920	4.105

ANEXO II

(a que se refere o n.º 5 do artigo 13.º)

Escolas

Cargo directivo	Nível remuneratório
Director de escola de tipo I	3.175
Director de escola de tipo II	2.225
Coordenador de área	1.905

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Louvor n.º 819/2008

Louvo o TCOR INF NIM 07147687, Paulo Raul Chéu Guedes Vaz, pela forma inteligente, dedicada, competente e eficaz como, desde Fevereiro de 2007, desempenhou as suas funções no Departamento de Planeamento Estratégico de Defesa, da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional.

Extremamente leal e frontal, tem o tenente-coronel Paulo Vaz a capacidade de, objectiva e perspicazmente, bem analisar as situações com que é confrontado, propondo soluções equilibradas, que bem reflectem o seu espírito metódico e ponderado.

Neste contexto, é da mais elementar justiça salientar a forma permanente e metódica como acompanhou os diversos processos relativos à transformação da NATO, designadamente os atinentes à NATO Response Force, às Reserve Forces, à NATO Command Structure e ao exercício relativo à *usability,* assegurando uma completa percepção da situação e das dinâmicas relativas àqueles temas, bem patente nos estudos, análises, informações, memorandos, pareceres e outros documentos, nomeadamente para inclusão nas pastas de trabalho preparatórias das reuniões de Directores de Política de Defesa e de Ministros da Defesa da Aliança Atlântica.

Merece também especial relevo o dinamismo aturado e consciente que emprestou não só aos trabalhos relativos à preparação dos exercícios de gestão de crises da NATO (CMX), tanto no não fácil ambiente internacional, cujas Delegações Nacionais participantes nas suas diversas conferências de planeamento integrou e, por vezes, chefiou, como, também, nas actividades preparatórias de âmbito nacional.

Nestas, apresentou propostas de grande oportunidade e estabeleceu de forma proficiente a ligação entre representantes de várias entidades, coordenando a sua actividade, acrescendo, ainda, a sua muito positiva participação na fase activa do exercício CMX 08, em que, fruto do seu brio, iniciativa, sentido do dever, dedicação e empenho, a par de elevada competência técnico-profissional, se houve a pleno contento da Direcção.

Registe-se ainda, no campo da Gestão de Crises, a disponibilidade, interesse e entusiasmo com que se dedicou à prossecução das actividades relativas ao Despacho n.º 46/MDN/2008, de 03Abr08, no qual o Ministro da Defesa Nacional determinou a conclusão, num prazo de 365 dias, dos trabalhos conducentes à elaboração do esboço do Manual do Sistema Nacional de Gestão de Crises, esboço esse que apenas não fica concluído por motivos que lhe são alheios, mormente pela revogação do Decreto-Lei n.º 173/2004 de 21 de Julho, determinada pela Lei n.º 53/2008 de 29 de Agosto.

Apraz, conjuntamente, realçar a capacidade de análise e inter-relação dos diversos assuntos de que o TCOR Paulo Vaz foi responsável, mormente com os correspondentes processos em desenvolvimento na União Europeia, que em muito beneficiaram o desempenho do Departamento,

característica que a par das anteditas, o creditam como um excepcional colaborador do Director do seu Departamento.

Militar possuidor de elevado sentido de responsabilidade e de obediência, o TCOR Paulo Vaz, demonstrou constância na prossecução da Missão, competência, brio, espírito de sacrifício, lealdade e abnegação que, a par de uma esmerada educação e fácil trato, em muito contribuíram para o cumprimento da Missão do Departamento.

Pelo seu extraordinário desempenho, assinaláveis qualidades e virtudes militares patenteadas, pela constante afirmação de assinaláveis dotes de carácter, considero de toda a justiça reconhecer os serviços prestados pelo TCOR Paulo Vaz como de muito elevado mérito, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da Missão do Departamento de Planeamento Estratégico de Defesa, da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional e, bem assim, do Ministério da Defesa Nacional.

4 de Novembro de 2008. — O Director-Geral, *Paulo Vizeu Pinheiro.*

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 935/2008

Ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 464/74, de 18 de Setembro, manda o Chefe do Estado-Maior da Armada:

1.º De harmonia com o preceituado no artigo 187.º do Regulamento da Escola Naval (Portaria 471/86 de 28 de Agosto) admitir, em 10 de Outubro de 2008, como cadetes do curso "Padre Fernando Oliveira" os cadetes candidatos a seguir mencionados os quais foram classificados conforme o estabelecido no artigo 188.º do Regulamento acima referido pela ordem seguinte:

Nome	NII
Marinha	
1 — António Miguel Sousa Nascimento Bernardo	20308
2 — Carlos Miguel Machado Andrade da Cunha	20608
3 — Ana Sofia de Jesus Bastos	20908
4 — Miguel Gonçalves Pinto Martins Pereira	21108
5 — Telmo Ricardo Costa Luís	21308
6 — Miguel Maria de Oliveira Marques	21408
7 — Laura Sofia Neves de Sousa	21508
8 — Diana Oliveira Martins Azevedo	21608
9 — Diogo António Caetano de Almeida Duhau Laborde	21808
10 — Vasco Jacinto Viegas dos Ramos	21908
11 — Pedro Miguel Caroço Fernandes	22008
12 — Miguel de Jesus Luís	22108
13 — Leo Lopes Dias	22208
14 — Rui Miguel David Coronha	22408
15 — Leonardo André Martins Pereira	22608
16 — Paulo Alexandre Nunes Carinhas — STEN FZ RC	9600206
17 — Rui Pedro Sousa Santos	22808
18 — Rita Carvalho Spínola da Silveira Ramos	22908
19 — Tiago André Antunes Monteiro — 2 MAR OP RC	9311206
20 — Nelson Filipe de Aveiro Sousa da Conceição	23208
21 — Ana Cláudia Duarte Meira	23308
22 — Domingos Alexandre Ferreira Ribeiro de Carvalho	23408
23 — Vladimiro Maio Neves	23608
24 — Américo José dos Santos Moreira — 2MAR FZRC	9807806
25 — Virgílio Rafael Feliciano Monteiro Dias	23908
26 — Tiago André Menezes Pires	24008
27 — João Pinto da Cunha Pereira	24108
28 — Pedro Filipe Prado Silva	24308
29 — João Carlos Martins Sobral	24408
30 — Pedro Ricardo Correia da Silva Paulo	24508
31 — Jorge Miguel Dias Marques Franco	24608
32 — Joana Edite Silva Vilanova	24708
33 — André Dias Oliveira	24808
34 — Francisco José Geraldes Rodrigues	24908
35 — Hugo Miguel Gonçalves Freitas	25308
Administração Naval	
1 — Ana Meira Pires	20108
2 — Patrícia Correia Duarte	20508
3 — Vânia Raquel Gonçalves Pinto Lopes	20708
4 — Ana Isabel Gomes da Silva	21008
Engenheiros navais	
1 — João António Palhinha da Cunha Salgueiro	20408 EN-AEL
2 — Márcia Filipa Ganança do Carmo	21708 EN-AEL
3 — Adriano Ernesto Loureiro Augusto	22308 EN-MEC
4 — Hugo Daniel Cruz Simões	22508 EN-AEL
5 — Tiago Nunes Mendes Moço	23108 EN-AEL
6 — Tiago Miguel Paiva Ribeiro Carretas Passinhas	23508 EN-MEC
7 — Marco André Nobre Antunes	23808 EN-MEC
8 — Adhil Esmail Marcos Ahmad	25008 EN-MEC
9 — Miguel Domingos Pedro	25108 EN-AEL
10 — Francisco Roberto dos Santos de Sotto-Mayor	25208 EN-MEC
Fuzileiros	
1 — Hugo Alexandre Reis Faria	20208
2 — Pedro Jorge Pestana Lozano	20808
3 — Carlos António Andrade Nunes	21208

2.º Adoptar como patrono para os referidos cursos, de acordo com o disposto no artigo 178.º do Regulamento da Escola Naval, o "Padre Fernando Oliveira":

Padre Fernando Oliveira (c. 1507- 1582?)

Nascido por volta de 1507, na Gestosa, localidade da Beira Alta pertencente ao bispado de Coimbra, Fernando Oliveira era muito provavelmente de origem social humilde. Com dez anos de idade foi estudar para o convento de São Domingos em Évora, onde se manteve até perto dos vinte e cinco anos. Aí adquiriu a cultura humanista de que os seus escritos dão conta, mas não é seguro que tenha sido discípulo directo de André de Resende, como tradicionalmente se afirma. Em 1532 vai para Espanha, por motivos que se desconhecem, mas poucos anos volvidos estava de novo em Portugal, dedicando-se ao ensino das primeiras letras a filhos de personalidades ilustres como o cronista João de Barros ou o barão do Alvito. Em 1536 sai dos prelos a sua primeira obra impressa, a *Grammatica da Lingoagem Portuguesa*, que é também a primeira gramática portuguesa a ser impressa e que por isso mesmo veio a granjear a notoriedade do seu autor.

Nos anos seguintes Fernando Oliveira volta a sair de Portugal. Segundo declarou posteriormente à Inquisição, embarcou de Barcelona para Génova, num navio que foi depois apresado pelas galés francesas, tendo sido aprisionado em seguida. Mais tarde regressou a Portugal com o novo Núncio apostólico, decorria o ano de 1542. O facto significativo, que ocorreu durante aquele período, foi o de Oliveira passar de prisioneiro de guerra a piloto das galés francesas, a cujo serviço voltaria anos mais tarde. A esquadra de galés francesas estacionadas no Mediterrâneo passara por Lisboa no ano de 1545, em direcção à Mancha, para se juntar ao resto da armada francesa. Fernando Oliveira embarcou então como piloto numa galé que no ano seguinte é apresada depois de um confronto com navios ingleses, de quem o piloto português fica, mais uma vez, prisioneiro. Em 1547, todavia, regressa a Portugal como portador de uma missiva do monarca inglês para D. João III. Entretanto, no seguimento de uma denúncia vem a ser preso pela Inquisição em 1548, situação em que se mantém até 1550.

Em 1552, talvez como capelão, incorpora a armada enviada por D. João III a auxiliar o destronado rei de Velez, no Norte de África. A